

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY ESTADO DO PARANÁ

## LEI No. 1241/97

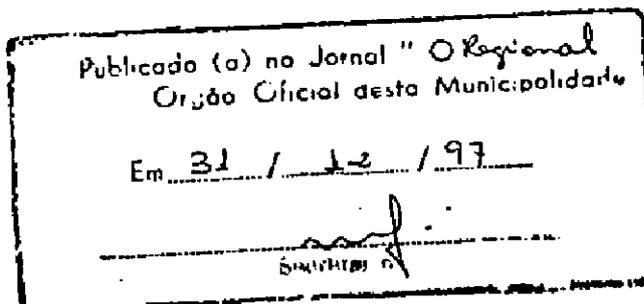
**SÚMULA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

**Art. 1o.** - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto por Receitas e Despesas, estima a Receita em R\$- 8.000,00 (Oito mil reais) e fixa a Despesa em Igual Importância.

**Art. 2o.** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA			
1.1	RECEITAS CORRENTES			
	Transferências Correntes	R\$-	5.000,00	
	Outras Receitas Correntes	R\$-	1.000,00	R\$- 6.000,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL			
	Transferências de Capital	R\$-	2.000,00	R\$- 8.000,00
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>			<b>R\$- 8.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3o.** - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

3000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$- 8.000,00
3001	Serviço de Assistência ao Menor e ao Adolescente	R\$- 8.000,00
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$- 8.000,00</b>

**Art. 4o.** - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (Cinco por cento) do total da Despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

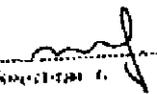
**Art. 5o.** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1.998.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 1.997.

  
**José Cláudio Batista**  
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Jornal "O Regional"  
Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 31 / 12 / 97

  
Secretaria G.